



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
ANÁLISE DA
PRODUÇÃO CIENTÍFICA DE 2016 A 2021**

Gisele Silva Sá

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

Acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes: Análise da produção científica de 2016 a 2021

Gisele Silva Sá

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Ms Jardel Pereira da Silva - UnB

Brasília, 2022

GISELE SILVA SÁ

Acolhimento institucional e familiar para crianças e
adolescentes: Análise da
produção científica de 2016 a 2021

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Ms. Jardel Pereira da Silva

Aprovado em: 28 de fevereiro de 2022

Banca Examinadora

Ms. Jardel Pereira da Silva

Orientador

Universidade de Brasília-UnB

Dra. Kênia Cristina Lopes Abrão

Examinadora Externa

Universidade de Brasília-UnB

Resumo

O objetivo do estudo foi o de discutir o processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em especial com crianças e adolescentes institucionalizados, e trazer para a discussão a relevância da construção de vinculações afetivas para o desenvolvimento do sujeito, com base nos dados encontrados. Para tanto, foi realizada uma pesquisa quantitativa e qualitativa na Base de Dados de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, com o recorte de pesquisa na área da psicologia social, campo de atuação e pesquisa da autora do trabalho. Após triagem inicial foram encontradas 174 publicações, dentre as quais somente duas estavam alinhadas com o tema proposto. As publicações nos trouxeram como dados a semelhança apresentada pela crianças e adolescentes do acolhimento com o espaço familiar, os estigmas sociais enfrentados por elas e o perfil dos profissionais de psicologia que estão inseridos nessas unidades. Com a pesquisa também foi possível observar um déficit de produção acadêmica com esse recorte na região nordeste, uma vez que as produções se concentram em uma única localidade.

Palavra Chaves: Acolhimento Institucional, criança e adolescente, vínculos familiares e comunitários.

Resumen

El objetivo del estudio fue discutir el proceso de fortalecimiento de vínculos familiares y comunitarios, especialmente con niños y adolescentes institucionalizados, y traer a la discusión la relevancia de la construcción de vínculos afectivos para el desarrollo del sujeto, a partir de los datos encontrados. Por ello, se realizó una investigación cuantitativa y cualitativa en la Base de Datos de Tesis y Disertaciones de la Coordinación para el Perfeccionamiento del Personal de Educación Superior, con el corte investigativo en el área de la psicología social, campo de trabajo e investigación del autor de la obra. Después de la selección inicial, se encontraron 174 publicaciones, entre las cuales solo dos estaban alineadas con el tema propuesto. Las publicaciones nos trajeron como datos la similitud que presentan los niños y adolescentes del acogimiento con el espacio familiar, los estigmas sociales que enfrentan y el perfil del profesional de la psicología que se inserta en esas unidades. Con la investigación también fue posible observar un déficit de producción académica con este corte en la región nororiental, ya que las producciones se concentran en una sola localidad.

Palabras clave: Acogida Institucional, niñez y adolescencia, vínculos familiares y comunitarios.

SUMÁRIO

Introdução	7
Metodologia.....	13
Levantamento, Análise e Resultado	15
Conclusão	24
Referências.....	25

Introdução

A política de atendimento a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados no Brasil, sofreram diversas modificações ao longo do tempo. Durante o período colonial brasileiro, a forma mais duradoura de institucionalização de crianças e adolescentes foram as rodas dos expostos. Segundo Pereira (2004) a referência a “roda” faz menção a um artefato de madeira fixado ao muro ou janela de um hospital, local onde eram colocadas as crianças. Quando a “roda” era girada, as crianças ficavam na parte interna da instituição hospitalar, as Santas Casas de Misericórdia, sendo assim abandonadas de forma que ficasse preservado a identidade da pessoa que as deixava nesse local. Posteriormente as crianças eram colocadas nas casas dos expostos, local onde eram buscadas famílias para serem cuidadas.

A temática das crianças e adolescentes abandonadas perpassou por décadas, sendo instituído em 1924 o 1º Juizado de Menores e em 1927 o Código de Menores, sendo a primeira lei brasileira dedicada ao cuidado de crianças e adolescentes, na época, chamados de menor. No contexto nacional e internacional a temática sobre os direitos de crianças e adolescentes vinham ganhando cada vez mais força, com referência a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, Declaração dos Direitos das Crianças em 1959 e a Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989 que funcionaram como molas propulsoras para a inserção de artigos na Constituição Federal Brasileira que garantissem os direitos de crianças e adolescentes.

Síntese dos objetivos das declarações e convenção

Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948	Nos traz os direitos humanos como “o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e
--	---

	internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição”.
Declaração dos Direitos das Crianças, de 1959	Objetiva que a “criança tenha uma infância feliz e possa gozar, em seu próprio benefício e no da sociedade, os direitos e as liberdades aqui enunciados e apela a que os pais, os homens e as mulheres em sua qualidade de indivíduos, e as organizações voluntárias, as autoridades locais e os Governos nacionais reconheçam estes direitos e se empenhem pela sua observância mediante medidas legislativas e de outra natureza, progressivamente instituídas”.
Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989	Em seu Artigo 2°: Os Estados Partes devem respeitar os direitos enunciados na presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança em sua jurisdição, sem nenhum tipo de discriminação, independentemente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para assegurar que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição em função da condição, das atividades, das opiniões

	manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares.
--	--

Fonte: elaborado pela autora, 2022.

As crianças passaram da denominação de “menor¹”, os quais recebiam um suporte em uma perspectiva assistencialista, para sujeitos de direitos, conforme preconizado no Art. 227º da Constituição Federal Brasileira, de 1988.

Seguimos avançando nos debates e em estratégias que garantissem a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, contudo, as vezes não conseguimos ter controle sobre todas as variáveis que podem corroborar para o processo de violação de direitos, e quando isso ocorre, precisamos dispor de estratégias que sanem tal questão. Como forma de operacionalização dos processos de garantia de direitos, seguimos as atribuições e orientações expostas no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, ECA.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 19. “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”. Quando não é possível a garantia de tais direitos, recorre-se ao processo de acolhimento institucional.

O processo de acolhimento se dá sempre que os direitos de crianças e adolescentes foram violados, e temporariamente as figuras de referências afetivas encontram-se impossibilitadas de acolhe-las (Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009, p. 74). Está inserido em um contexto de Acolhimento Institucional, pode gerar em crianças e adolescentes o sentimento de incerteza frente a sua inserção em um novo ambiente, diferente do que habitualmente se estava inserido, por isso, a necessidade de nos voltarmos continuamente para a família e a comunidade, como forma de minimizar os impactos causados pelo processo de acolhimento institucional.

¹ I – até dezoito anos de idade, que se encontram em situação irregular;

II – entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014) dispomos de três modalidades de acolhimento destinadas a acolher crianças e adolescentes institucionalizadas: Acolhimento institucional na modalidade de abrigo, acolhimento institucional na modalidade casa lar e acolhimento na modalidade família acolhedora.

A modalidade de abrigo, dispõe de um espaço físico semelhante a uma residência com espaço para a acomodação de no máximo 20 acolhidos, sem a distinção de idade ou sexo. Com educadores que trabalham na modalidade de plantão com horários fixos.

As unidades de acolhimento na modalidade Casa Lar² se apresentam como uma “unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes” (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2014).

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. (Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009, p. 74).

A família acolhedora se configura em uma modalidade em que famílias se cadastram para acolher crianças e adolescentes em suas unidades residenciais, de forma que os acolhidos são inseridos em sua dinâmica familiar.

Apesar do afastamento da família de origem, o direito a convivência familiar e comunitária permanece sendo viabilizado sempre que não existir determinação contrária a esse processo com as crianças e adolescentes inseridas nas unidades, uma vez que este está assegurado na Constituição Federal Brasileira e no Estatuto da Criança e Adolescente, bem como em outras normativas nacionais e internacionais, de forma a destacar a importância desses vínculos para a constituição emocional e social do sujeito. No caso de rompimento dos vínculos devemos trabalhar

² Unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças que precisam. Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão- sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. (Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009)

em uma perspectiva de resgate de tais vínculos, e na impossibilidade, devemos trabalhar na perspectiva de construção de novos vínculos de forma a garantir a efetivação desse direito. (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006)

A família é compreendida como o primeiro espaço de socialização do sujeito, atuando como um local de modelos e forte influência cultural, repassando a estes valores e crenças de uma comunidade, como forma de uma manutenção de uma sociedade. Tendo, portanto, uma forte influência nos comportamentos das crianças e na forma como eles se relacionam com os demais. (Dessen, M. A. & Polonia, A. C. 2007). Segundo Vygotsky o ser humano se constitui na relação com o outro, e a “cultura torna-se parte da natureza humana num processo histórico que, ao longo do desenvolvimento da espécie e do indivíduo, molda o funcionamento psicológico do homem” (Yves de La Taille, Marta Kohl de Oliveira e Heloysa Dantas, 2016, P. 24).

Quando a família se encontra impossibilitada de garantir a efetivação dos direitos de crianças ou adolescentes o Estado deve fornecer alternativa para que os mesmos sejam garantidos, prestando também um suporte a essa família, para que a mesma tenha condições de garantir os cuidados de suas crianças (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006), pois, interações sociais não saudáveis podem comprometer a formação das pessoas em relação a sua saúde mental, e desencadear o aparecimento de problemas como a depressão, ansiedade, dentre outros (Del Prette e Del Prette, 1999).

O acolhimento institucional é uma medida excepcional, onde temporariamente são afastadas do convívio de suas referências afetivas crianças ou adolescentes para sua colocação em um ambiente seguro e que possibilite o seu saudável desenvolvimento físico, social e cognitivo (Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009, p. 74).

Reconhecendo a centralidade da família no processo de constituição do sujeito, a Constituição Federal Brasileira e o ECA, preconiza que mesmo institucionalizados, as crianças e adolescentes, sempre que não houver uma determinação contrária, mantenham contatos com seus familiares, “a família é a base da sociedade” (Art. 226º, CF, 88). Cabendo ao “pais [...] o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade (Art. 229º, CF, 88).

Como forma de garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, considerando sempre o melhor interesse da criança nos processos. Devemos dispor de estratégias que possibilitem a manutenção e/ou construção de novos vínculos saudáveis ao seu desenvolvimento. Uma vez que,

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Art. 4º, ECA, 90)

Para tanto, objetivasse com o artigo realizar uma avaliação sobre produções que abordem a temática do processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em especial para crianças e adolescentes institucionalizados, pois, apesar de uma unidade de acolhimento em moldes de uma “família”, os mesmos encontram-se espacialmente afastados de sua família natural e extensa; e esmiuçar o quão significativo tais vínculos são para o relacionamento entre pares e o desenvolvimento cognitivo e social do sujeito. Uma vez que segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, 2020, as instituições públicas de acolhimento abrigavam cerca de 34.820 crianças e adolescentes; sendo estas instituições distribuídas em abrigos institucionais (2000), casas lares (759), família acolhedora (380) e outros (42) (Censo Suas 2019, apud BERNARDI, Dayse Cesar Franco, 2020).

Metodologia

A pesquisa foi realizada em caráter exploratório através do levantamento quantitativo e qualitativo das literaturas existentes, fazendo um recorte temporal do ano de 2016 a 2021.

A pesquisa exploratória pode ser definida como bibliográfica e documental. Nesse caso, a metodologia envolverá o procedimento de levantamento da bibliografia e os documentos referentes ao problema em questão. Pesquisas desse tipo podem servir de base para subseqüentes pesquisas experimentais, uma vez definido o que se sabe na bibliografia já publicada sobre o assunto. (ROTH e HENDGES, 2010, P. 119)

O estudo bibliométrico busca identificar o que foi produzido de conhecimento pela comunidade científica sobre esse tema e, ao mesmo tempo, avaliar as principais tendências da pesquisa sobre ele. Parte do princípio de que, ao iniciar-se uma nova pesquisa acadêmica, tudo o que está sendo discutido, publicado e gerado de conhecimento nessa linha de pesquisa deve ser mapeado para a construção do conhecimento a ela relacionado. (TREINTA, Fernanda Tavares; FILHO, José Rodrigues Farias; SANT'ANNA, Annibal Parracho; RABELO, Lucia Mathias, 2014)

Através do levantamento na Base de Dados de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, utilizando como descritores: Acolhimento institucional, criança e adolescente, vínculos familiares e comunitários. Realizamos os recortes de pesquisa na área de psicologia social, uma vez que segundo orientações da NOB RH SUAS³, a equipe de referência para atendimento psicossocial nas unidades de acolhimento é composta também por psicólogos; e por ser o campo de atuação e pesquisa da autora do trabalho.

Após levantamento inicial foi realizado uma leitura do título e resumo das teses e dissertações selecionadas, para avaliarmos a inclusão dos mesmos no estudo, com a exclusão dos que não se enquadram no perfil descrito. Como critério inicial, foram selecionados os materiais que fazem referência ao objetivo central deste artigo, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com crianças e adolescentes inseridos em unidades de acolhimento. De acordo com Tasca; Ensslin e Ensslin, 2013, realizarmos uma análise do contexto é importante no processo de definição de problemas e questões que dão início ao processo da pesquisa científica.

Já na perspectiva qualitativa abordaremos o impacto do processo do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no processo de desenvolvimento individual do sujeito, uma vez que os laços afetivos garantem o suporte psicológico e

³ Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social.

social entre os membros de uma família, ajudando assim no enfrentamento das questões cotidianas (GERALDINI; DIAS, 2015). Sendo na família o primeiro espaço de construção de referências afetivas e modelos para o desenvolvimento de habilidades sociais, principalmente aquelas relacionadas ao convívio social (DEL PRETTE; DEL PRETTE, 1999).

Levantamento, Análise e Resultado

Como um dos seus pressupostos básicos, Vygotsky (2010), nos traz a noção de que o ser humano se constitui enquanto um processo de interação social, tendo a cultura um papel importante, uma vez que ela “molda o funcionamento psicológico do homem”. (LA TAILLE, OLIVEIRA, DANTAS, 2016, p.24). Características essas presentes em nossas estruturas cerebrais, que devido a capacidade de adaptação das mesmas, nos possibilita novas configurações de funcionamento que são moldadas ao longo do desenvolvimento humano com base nas interações que vamos estabelecendo. Devido “as imensas possibilidades de realização humana, essa plasticidade é essencial: o cérebro pode servir a novas funções, criadas na história do homem, sem que sejam necessárias transformações morfológicas no órgão físico” (LA TAILLE, OLIVEIRA, DANTAS, 2016, p.24)

Segundo Del Prette; Del Prette (2013), o processo de desenvolvimento humano perpassa pelas interações do organismo-ambiente, em especial o ambiente social, uma vez que o processo de interações sociais é um importante fator no desenvolvimento cognitivo e socioemocional do sujeito. Corroborando com o que é exposto por Del Prette e Del Prette, Émile Durkheim, no seu texto “O que é um fator social?” (1895) nos reforça sobre a influência do ambiente na constituição do indivíduo, de forma que ao nascer o sujeito se depara com um conjunto de regras que vão o acompanhar ao longo do seu desenvolvimento, e influenciar na forma como ele se relaciona com os demais.

O desenvolvimento ocorre, portanto, em um sistema dinâmico de interações que determinam e são determinadas por outras, sob influência das características genético-constitucionais e psicológicas adquiridas ao longo dessas interações, bem como das condições fisiológicas presentes e das características imediatas e mais amplas do ambiente atual. (DEL PRETTE; DEL PRETTE, 2013, p. 37)

Dessa forma, entendemos a cultura como um produto de um processo de relações historicamente estabelecidas entre o homem e o ambiente que ele se encontra inserido, e essa reciprocidade está na base das relações culturais. Já o processo de sociabilidade se dá com as modificações que sofremos ao longo do nosso ciclo vital, sendo no nosso contexto familiar o espaço de maiores aprendizados no tocante ao desenvolvimento de habilidades interpessoais, que serão utilizadas e aperfeiçoadas ao longo do desenvolvimento individual.

No contexto familiar, a aquisição de habilidades sociais é geralmente mediada pelos pais que se esforçam em prover ocasiões de contatos sociais para seus filhos e se preocupam quando estes evitam interagir com outras crianças. (DEL PRETTE; DEL PRETTE, 2013, p.41)

A importância da inserção de crianças e adolescentes em contextos culturais (comunitários) e familiares, são retratadas também nos artigos constitucionais, e nos demais atos normativos que tratam sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes (SGDCA).

Ao tratarmos do contexto de garantia de direitos, devemos fazer menção a Revolução Francesa 1789/1799, que teve como um de seus desdobramentos a construção da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, que nos trouxe

[...] como “direitos do homem” ou “direitos humanos”, os direitos fundamentais são aqueles indispensáveis para que o homem possa viver com dignidade. Suas principais características são de possuírem universalidade imprescritibilidade (são permanentes), irrenunciabilidade, inalienabilidade (intransferíveis), inviolabilidade e efetividade por parte do Estado. (CALDEIRA, 2014, p.01)

Com a Declaração foi possível potencializarmos o contexto de discussão e construção de instrumentos legais que garantissem direitos. Referenciamos no contexto da infância, o dia 20 de novembro de 1959 no qual foi ratificado pelo Brasil na Assembleia das Nações Unidas a Declaração Universal dos Direitos da Criança, que nos apresentou uma carta com dez princípios que garantem as crianças o direito:

- à igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade;
- à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social;
- à um nome e a uma nacionalidade;
- à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe;
- à educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente;
- ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade;
- à educação gratuita e ao lazer infantil; a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes;
- a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho;
- a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade;
- e justiça entre os povos.

Apesar da relevância da Declaração Universal dos Direitos da Criança, os países não eram obrigados a cumpri-la, sendo assim, após a Assembleia Geral da ONU de 1989⁴, foi com o objetivo de promover os direitos de crianças e adolescente, que no dia 02 de setembro de 1990 entrou em vigor a Convenção sobre os Direitos da Criança, sendo ratificado pelo Brasil em 24 de setembro de 1990.

Ainda que a Convenção tenha sido ratificada em 1990, seu contexto de discussões e construções duraram cerca dez anos, para então ser possível a construção e aprovação por unanimidade de um documento que de fato comprometessem os países a respeitar os direitos das crianças e adolescentes.

Foi em um contexto de discussões internacionais que perpassavam pela garantia de direitos de crianças e adolescentes, que em 05 de outubro de 1988 foi promulgada a Constituição Federal (CF), também chamada de Constituição Cidadã, por ter nela artigos que garantem direitos aos brasileiros e marca a retomada de um processo democrático. Em seu Art. 226º ela nos referencia a importância do espaço familiar, uma vez que trata ele como a base da sociedade, devendo ter ele uma proteção especial do Estado. No seu artigo seguinte, Art. 227º, ela garante o lugar de um sujeito de direito a crianças e adolescentes, e orienta a quem cabe garantir a efetivação dos seus direitos.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

A Constituição Federal de 1988 é o marco regulatório inicial, surgindo depois dela outros documentos regulatórios, como a Lei nº 8.069 de 12 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009 (Lei da Adoção), Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014 (Lei Menino Bernardo); dentre tantas outras que orientam e determinam as condutas que devemos adotar para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

⁴ Aconteceu em novembro do ano de 1989, em Nova Iorque, Estados Unidos. E foi ratificado por 196 países.

Síntese das leis supracitadas

<p>Lei nº 8.069 de 12 de julho de 1990</p>	<p>Conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente</p>	<p>Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.</p>
<p>Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016</p>	<p>Conhecida como Marco Legal da Primeira Infância</p>	<p>Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.</p>
<p>Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009</p>	<p>Conhecida como Lei da Adoção</p>	<p>Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação</p>

		das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências
Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014	Conhecida como Lei Menino Bernardo	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Fonte: elaborado pela autora, 2022.

Em 13 de julho de 1990 foi instituída a Lei de nº 8.069, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu artigo primeiro nos sinaliza que o objetivo geral desta lei é dispor sobre a proteção integral da criança e do adolescente, conforme orientado no Art. Nº 227, da CF de 1988. O ECA reitera a processo de garantia de direitos, trazendo como direitos fundamentais o direito à vida, saúde, liberdade, respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte e lazer, profissionalização e proteção no trabalho. Sendo

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (LEI Nº 8069, 1990)

O Estatuto da Criança e do adolescente nos traz uma série de atribuições distribuídas em responsabilidades das pessoas que compõe uma sociedade, e acrescenta ao longo da sua construção a importância da referência familiar e comunitária nesse processo. Sendo de direito da criança e do adolescente “ser criado

e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (Art. 19 do ECA). Quando inseridos em unidades de acolhimento na modalidade institucional ou familiar, elas poderão participar do programa de apadrinhamento,

Art. 19-B. § 1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro. (LEI Nº 8069, 1990)

Em uma resolução conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no ano de 2006 foi aprovado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC. O Plano nos traz sobre o papel central da família no processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, e busca redefinir políticas que visem estimular a convivência familiar e comunitária. “O PNCFC trata temas como valorização da família através de políticas de apoio sócio familiar, reordenamento dos abrigos, implementação de famílias acolhedoras e adoção centrada nos interesses das crianças e dos adolescentes”. (SILVA, OLIVEIRA, BARROS, GALVÃO, 2019, p. 05)

Nessa perspectiva, corroborando com o objetivo da pesquisa, que é o de avaliar a produção acadêmica da região nordeste em relação a temática do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no contexto do acolhimento institucional, foi realizado uma busca na plataforma da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES⁵, utilizando como descritores acolhimento institucional, casa lar, criança e adolescente, vínculos familiares e comunitários.

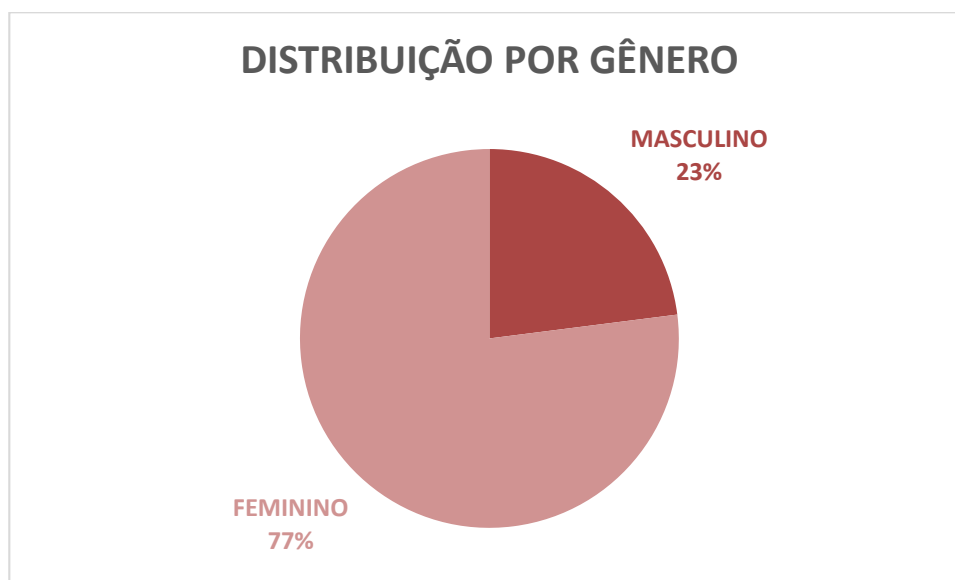
5 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a CAPES está vinculada ao Ministério da Educação (MEC), e tem como atribuição apoiar as universidades, por meio dos seus programas, e atua na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu em todos os estados brasileiros.

Os vários programas que a CAPES coordena possuem a meta comum de elevar o nível da pesquisa científica em diversas áreas, mantendo o equilíbrio entre a qualidade e a quantidade de cursos autorizados pelo MEC, e ofertados por universidades em todo o Brasil. É também responsável por avaliar a cada 4 anos os cursos que conferem diplomas oficiais de mestrado e doutorado. (BRASIL, 2021)

Utilizou-se como recorte temporal o período de dez anos após a publicação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, compreendendo o período de 2016 a 2021; a priorização a região nordeste, macrorregião de atuação e vinculação profissional da pesquisadora, se deu em decorrência da semelhança cultural, social e econômica entre os seus Estados. Os materiais buscados encontram-se inseridos no campo de estudo das ciências humanas, com o recorte prioritário da psicologia social, uma vez que este é o campo de atuação e pesquisa da autora do trabalho.

Se a Psicologia, procurar uma inserção social mais ampla, prestando serviços – direta ou indiretamente para a grande maioria da população, e desta forma colaborar para a solução das injustiças sociais e da alienação social do ser humano, ela poderá sistematizar saberes para que o profissional junto com a população possam enfrentar seus problemas e dúvidas do dia-a-dia, e encontrar soluções, e propiciar o desenvolvimento da autonomia da comunidade. (RIVERO, 2008, p. 11)

No filtro de busca da CAPES foram selecionadas 174 publicações, as quais foram classificados entre gênero e alinhamento quanto ao tema proposto.



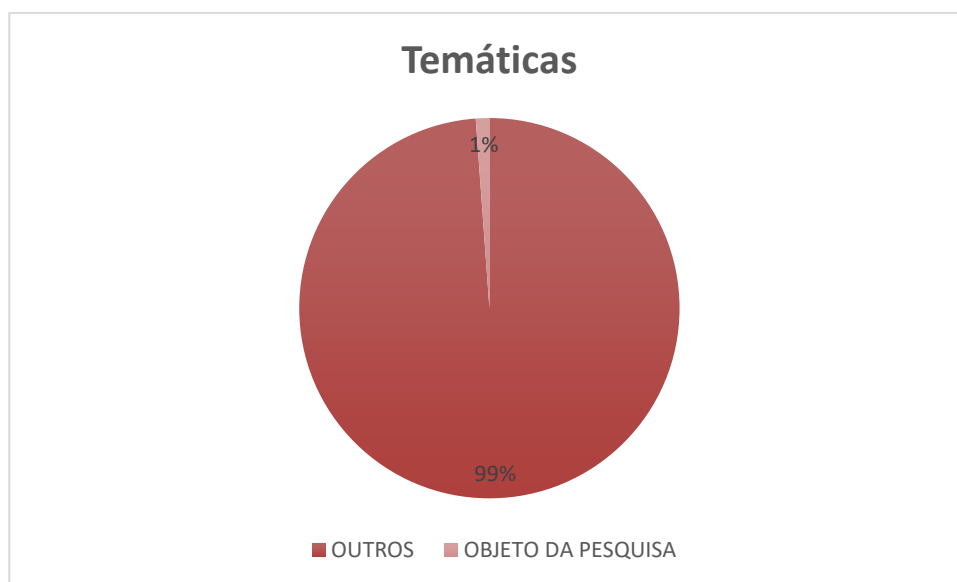
Fonte: elaborado pela autora, 2022.

No contexto brasileiro foi a partir do século XX através de revoluções e modificações causadas pelo movimento feminista que foi possível observarmos uma maior inserção feminina nas produções brasileiras. Destaca-se também que através de maiores investimentos na área educacional foram possíveis a expansão dos programas de pós-graduação no Brasil. No tocante a participação feminina nas produções nacionais, ainda permanece o estereótipo social que atribui a figura mulher

ao “cuidado”, o que é refletido também nas produções, uma vez que observamos uma maior presença feminina em produções vinculadas a saúde, educação e assistência social. (MELO, OLIVEIRA, 2006, p. 318)

A produção acadêmica é um reflexo da maior inserção de mulheres nos espaços acadêmicos nos últimos anos, segundo dados do Inep as “mulheres correspondem a 43% dos concluintes do mesmo curso em que ingressaram, quando se trata da última década (2010-2019). Os homens representam 35%”. (INEP, 2021)

Em relação ao universo da pesquisa, um total de 174 publicações, somente duas delas tiveram um alinhamento com o tema proposto, conforme tabela abaixo.



Fonte: elaborado pela autora, 2022.

As produções classificadas como objetos da pesquisa trazem no seu título e resumo reflexões sobre o acolhimento institucional, área de conhecimento e concentração da pesquisa. Uma pesquisa é uma tese e outra uma dissertação, ambas da Universidade Federal da Paraíba, que apresenta um mestrado e doutorado em psicologia social.

Ambas produções utilizaram a aplicação de entrevistas semiestruturadas como forma de obtenção de dados, apesar desse instrumental apresentar um roteiro pré-elaborado ele possibilita ao entrevistador e ao entrevistado a inserção de novas perguntas de forma que o processo ocorre de uma forma mais fluida.

Como resultados no trabalho de Alexandre (2017), pudemos observar que as crianças atribuem ao espaço de acolhimento descrições como um local de cuidado, carinho, semelhante ao espaço familiar, contudo, elas sinalizam saber que esse não

é o seu espaço familiar. Retratam também, estigmas sociais atribuídos a crianças e adolescentes que utilizam esse equipamento da assistência social; corroborando com a pesquisa Scott (2016), que nos traz em seus resultados as atribuições negativas de forma majoritárias as crianças institucionalizadas, em comparação às não institucionalizadas, e que crenças negativas interferem em sua inserção social.

A produção de Pereira (2020), nos traz em seus resultados uma reflexão sobre a inserção do profissional de psicologia nos espaços de acolhimento institucional, apontando uma formação acadêmica voltada para a clínica e a atuação no campo social marcada pela presença feminina, com “uma psicologia [...] fixada ao discurso materno” (PEREIRA, 2020, p. 08). Os estudos de Castro e Yamamoto (1998), ratifica o que é exposto por Pereira (2020), ao nos trazer que com o avanço dos cursos de graduação e pós-graduação, foi notório a maior participação feminina em carreiras consideradas “femininas”, com um recorte especial para o campo das ciências humanas e letras, em especial a psicologia, que é considerado o 4º maior curso em presença feminina.

Conclusão

Passados 15 anos de aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, ainda observamos na região nordeste uma escassez de produções acadêmicas que abordem a temática central do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com crianças e adolescentes institucionalizados, das 174 publicações filtradas, somente duas estavam no perfil exposto pela pesquisa. Sendo que dentre as 174 publicações, todas eram da Universidade Federal da Paraíba, o que demonstra a importância do programa de mestrado e doutorado em psicologia social da referida instituição, e a necessidade de fomentar a implantação de novos espaços de formação e discussão acerca de temáticas sociais no campo da psicologia.

Os dados apresentados pela pesquisa demonstram a relevância do acolhimento institucional no processo de garantia de direitos de crianças e adolescentes, e como elas vinculam o espaço do acolhimento de forma familiar e afetiva, contudo sempre mantendo a referência de sua família de origem. Sendo a família a base da sociedade (Art. 226º da CF), ela se configura como o primeiro espaço de referência para a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, tornando-se um local de aprendizado de habilidades sócias, que serão utilizadas de forma competente ou não nas suas interações posteriores (DEL PRETTE; DEL PRETTE, 2013, p.41). A escassez de trabalhos durante o processo de triagem que abordem de forma central tal temática, foi um fator limitante para a obtenção de mais dados referentes ao processo de vinculação afetivas de crianças e adolescentes institucionalizados.

O processo de coleta nos apresentou dados referentes ao perfil dos pesquisadores que tinham suas publicações inseridas na base de dados utilizada como referência, onde a ampla maioria eram mulheres. Conforme exposto em uma pesquisa de Castro e Yamamoto (1998), cursos na área social apresentam um maior quantitativo de mulheres matriculadas, o que conseqüentemente leva a um aumento na possibilidade de publicações femininas. Em um recorte histórico, a figura feminina esteve mais ligada ao cuidado, e com a efetivação das políticas públicas e o sistema de garantia de direitos, sua presença se manteve, contudo, seu papel e atribuições foram redefinidas (FRITZEN, 2015).

Referências

ALEXANDRE, Tátia Mirellis de Oliveira. Representações Sociais sobre família e abrigo: um estudo com crianças em situação de acolhimento institucional. **Repositório da Universidade Federal da Paraíba**, João Pessoa, 2017. Disponível em: < <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/9206/2/arquivototal.pdf>>. Acesso em 21 de jan. de 2022.

BERNARDES, Denis de Mendonça. Notas sobre a formação social do Nordeste. **Scielo**, 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/sqrVzP6vcvNqvzr4frCnKnC/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 29 de jan. de 2022.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. Levantamento Nacional sobre os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de Covid-19. **NECA**, 2020. Disponível em: < https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/03/E-book_1-LevantamentoNacional.pdf>. Acesso em 23 de dez. de 2021.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 5 de Outubro de 1988. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. BRASIL.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 04 de dez. de 2021.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em 03 de fev. de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm>. Acesso em 03 de fev. de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em 03 de fev. de 2022.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm>. Acesso em 26 de dezembro de 2021.

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos Do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Brasília: MDS, 2006. Disponível em: <<https://www.social.gov.br/files/arquivos->

migrados/54ea65997b6c44c14aa59c27bc4946a1.pdf>. Acesso em 07 de janeiro de 2022.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf>. Acesso em 19 de dezembro de 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: MDS, 2006. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf>.

BRASIL. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em 19 de dezembro de 2021.

CALDEIRA, Giovana Crepaldi. **Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Toleto Prudente**, 2014. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/2019/2164>>. Acesso em 29 de jan. de 2022.

CASTRO, Ana Elisa Ferreira de; YAMAMOTO, Oswaldo H. A psicologia como profissão feminina: apontamentos para estudo. **SciELO**, 1998. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/epsic/a/8Hg6vvnhystWQ7cRqPWHdcF/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 29 de jan. de 2022.

Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/estatisticas-da-adocao-e-do-acolhimento-no-brasil-sna/>>. Acesso em 23 de dezembro de 2021.

CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA. **UNICEF**, 1990. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>. Acesso em 29 de jan. de 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, 1959. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf>. Acesso em 29 de janeiro de 2022.

DEL PRETTE, Zilda A. P.; DEL PRETTE, Almir. **Psicologia das habilidades sociais: Terapia e educação**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

DESSEN, Maria Auxiliadora; POLONIA, Ana da Costa. A família e a escola no contexto de desenvolvimento humano. **SciELO**, 2007, P. 21-32. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/paideia/a/dQZLxXCSTNbWg8JNGRcV9pN/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 21 de dez. de 2021.

DURKHEIM, David Émile. O que é um fato social?. In: BOTELHO, André (org). **Essencial Sociologia**. 1. ed. São Paulo: Penguin Classic Companhia das Letras, 2013. p. 179-190.

FRITZEN, Juliana Pires. A feminização da assistência social: discutindo gênero e sua interface com a proteção social. **Universidade federal de Santa Catarina**, 2015. Disponível em: <https://seminarioservicosocial.paginas.ufsc.br/files/2017/05/Eixo_3_036-3.pdf>. Acesso em 02 de mar. de 2022.

GERALDINI, Cintia Pinha. DIAS, Juliana Rocha Adelino. A demanda das habilidades sociais no contexto familiar e escolar. **Revela**, 2015. Disponível em: <http://www.fals.com.br/revela/revela027/edicoesanteriores/ed18/cintia_pinha.pdf>. Acesso em 07 de jan. de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (IBGE), 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/institucional/mulheres-predominam-em-estudos-pesquisas-e-exames-educacionais>>. Acesso em 29 de janeiro de 2022.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vygotsky, Wallom: teorias psicogenéticas em discussão**. 27 Ed. São Paulo: Summus, 2016.

MELO, Hildete Pereira de; OLIVEIRA, André Barbosa. A produção científica brasileira no feminino. **SciELO**, 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/ZFVSyHsRPMSFfP5h3tC7hfz/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 29 de jan. de 2022.

MOTTA-ROTH, Désirée; HENDGES, Graciela Rabuske. **Produção textual na universidade**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

PEREIRA, Leilane Cristina de Oliveira. O acolhimento institucional a partir da produção e dos discursos de psicólogos. **Universidade Federal da Paraíba**, 2020. Disponível em: <<file:///C:/Users/User/Downloads/TESE%20FINAL%20LEILANE%20BANCA.pdf>>. Acesso em 21 de jan. de 2022.

PEREIRA, Tânia da Silva. Famílias possíveis: novos paradigmas na convivência familiar. In: - PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (coord.). **Afeto, Ética Família e o Novo Código Civil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

RIVERO, Nelson Eduardo E. (org). Psicologia Social: Estratégias, políticas e implicações. **SciELO**, 2008. Disponível em: <<https://static.scielo.org/scielobooks/gbqz7/pdf/rivero-9788599662861.pdf>>. Acesso em 29 de jan. de 2022.

SCOTT, Juliano Beck. Imagens sociais e infância: concepções e estigmas. **Universidade Federal da Santa Maria**, 2016. Disponível em:

<<https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/10354/SCOTT%2C%20JULIANO%20BECK.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 29 de jan. de 2022.

SILVA, Barbara Karoline de Holanda Azevedo; OLIVEIRA, Raiana Marjorie Amaral de; BARROS, Tayane Vieira; GALVÃO, Ana Carolina, 2019. **O plano nacional de convivência familiar e comunitária: um artifício da lógica neoliberal**. Disponível em: < http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/12_seguridade/o-plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-um-artificio-da-logica-neoliberal.pdf>. Acesso em 19 de janeiro de 2022.

TASCA, Jorge Eduardo; ENSSLIN, Leonardo; ENSSLIN, Sandra Rolim. **A construção de um referencial teórico sobre a avaliação de desempenho de programas de capacitação**. Scielo, 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ensaio/a/hK5F77wj7DnnxFTDSfzQ9Bx/?lang=pt#>>. Acesso em 07 de jan de 2022.

TREINTA, Fernanda Tavares; FILHO, José Rodrigues Farias; SANT'ANNA, Annibal Parracho; RABELO, Lucia Mathias. Metodologia de pesquisa bibliográfica com a utilização de método multicritério de apoio a decisão. **Production**, v. 24, n. 3, p. 508-520, July/Sept. 2014. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/prod/a/9BprB4MFDXfpSJqkL4HdJCQ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 07 de jan. de 2022.

VIGOTSKY, Lev Semenovich; LURIA, Alexander Romanovich; LEONTIEV, Alex N.; **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem**. Traduzido por Maria da Pena Villalobos. 11. ed. São Paulo: Ícone, 2010.